



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSO**

**AVISO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº1-39/C.G.S.R.P/2020, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 09/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-39/ C.G.S.R.P/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: A futura e eventual aquisição de colchões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SEMSAU, SEMECE e SEMTAS, deste município, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO. Relacionados neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - CNPJ: 07.628.070/0001-38, **VALOR:** R\$ 4.656,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais).

OLMIR IORIS E CIA LTDA- CNPJ: 70.429.956/0001-99, **VALOR:** R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)
PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 23/03/2020.

PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 24/03/2020
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 24 de Março de 2020.

EM, ____/____/____.

CHARLES LUIS PINHEIROS GOMES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO**

Dispensa 14/2020
O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 13.979/2020 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 592/2020, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Dispensa tipo "menor preço", destinado a aquisição de aparelho celular para atender as demandas da atenção básica e do setor de vigilância sanitária, em favor da empresa NOVALAR LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R\$ 5.024,00 (cinco mil e vinte e quatro reais).

Nova Brasilândia DOeste, 24 de março de 2020

HÉLIO DA SILVA
PREFEITO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

Aviso de Licitação Deserta
Pregão Eletrônico nº. 019/CPL/2020
Edital Nº. 022/CPL/2020
Processo Administrativo nº GI – 094/2020
A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020, torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 019/CPL/2020 realizada no dia 13/03/2020 às 10h00min, horário de Brasília - DF. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço (Reforma de laterais internas dos ônibus). Foi declarada DESERTA, tendo em vista que não houve nenhuma empresa cadastrada na referida tomada de preços. Maiores informações encontrar-se-ão a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 25 de Março de 2020.

Jean Vieira de Araújo
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 015/GAB/2019 de 02/05/2019



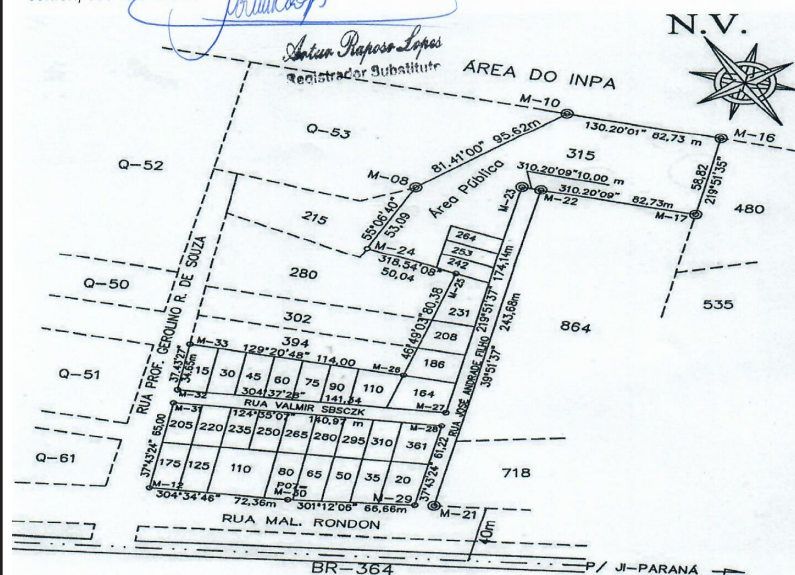
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURO PRETO DO OESTE**

**ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Poliana Gomes Fogaça
Oficiala Titular

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO

POLIANA GOMES FOGAÇA, registradora imobiliária titular da Comarca de

Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, na forma da lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c o artigo 19 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, CNPJ 04.380.507/0001-79, representado pelo prefeito Vagno Gonçalves Barros, CPF 665.507.182-87, depositou, neste serviço registral, situado à Av. Daniel Comboni, nº 1549, Bairro União, nesta cidade, em 05.03.2020, protocolada sob o nº **61.352**, a documentação necessária e requereu o registro do **Projeto de Loteamento** do imóvel de sua propriedade, correspondente ao **Lote 999 da Quadra 82**, do **Setor 01**, situado neste Município, objeto da matrícula 7.156, de 26.11.1999, desta serventia, com uma área total de **29.563,20m²** (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e três metros e vinte decímetros quadrados), compreendendo: - **02** quadras e **32** lotes; Área total das quadras: 25.715,08m², sendo a quadra 82, com área de 16.775,48m² e a quadra 84, com área de 8.939,60m²; Área de Vias Públicas: 3.848,12m², aprovado pelo Decreto nº 13.103 de 16 de janeiro de 2020. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados para consulta neste serviço em horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2020. Eu, **Artur Raposo Lopes**, Registrador Substituto, digitei, conferi, dou fé e assino.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 043/2020/PMJP-RO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº
1-13260/2018 E 1-11425/2018/SEMFAZ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, DECRETO Nº 11.848/2019, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 10.520/02, LEI MUNICIPAL N. 9753/05, LEI FEDERAL N. 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/06, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, NA MODALIDADE DE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODA A SOLUÇÃO OFERTADA NOS SERVIDORES DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A ADEQUAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE IDENTIDADE VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, ATIVIDADES DE AUDITORIA E CONTROLES INTERNOS, CONTEMPLANDO OS ATRIBUTOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 987.800,00 (NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). TUDO CONFORME DISPOSTO NO EDITAL.
DATA DE ABERTURA: 08/04/2020, ÀS 09HS00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF), NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR), LOCAL ESTE, ONDE PODERÁ SER LIDA E RETIRADA CÓPIA COMPLETA DO EDITAL.

Ji-PARANÁ, 25 DE MARÇO DE 2020.

EDER LEONI MANCINI
PREGOEIRO
DECRETO Nº 11.848/2019



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO**

EM CARÁTER EMERGENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1-3200/2020/SEMOSP

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Decreto nº 11847/GAB/PM/JP/2019 de 08 de outubro de 2019, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Processo 1-3200/2020, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura de SESSÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo Menor Preço, para contratação, em caráter de emergência, com base no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 com o art. 26 do mesmo diploma legal, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme exigências constantes no Termo de Referência, cuja data para o recebimento dos envelopes de Proposta e Documentação a partir do dia 26/03/2020 até 31/03/2020, até às 10:00 (horário local), ao setor de Cotação de Preços, via email: cotacaopmjp@gmail.com. Sendo que as planilhas estão disponibilizadas no site: www.ji-parana.ro.gov.br/portaldatransparencia. Abertura no dia 31/03/2020 às 10h:00 (horário local), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, em Ji-Paraná/RO.

Quantidade de tonelada a ser coletada mês 2.200 totalizando 13.200 toneladas pelo período de 06 (seis) meses, valor estimado por tonelada R\$ 210,89 (duzentos e dez reais e oitenta e nove centavos), valor total estimado pelo período de 06 (seis) meses R\$ 2.783.748,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais).

Ji-Paraná, 25 de março de 2020.

EDER LEONI MANCINI
Presidente da CPL
Decreto n. 11847/2019

Dois bolivianos são presos tentando entrar no Brasil

(Da Redação) Dois bolivianos foram presos, nesta terça-feira (24), quando tentavam entrar ilegalmente em Guajará-Mirim, município brasileiro localizado, a 330 quilômetros de Porto Velho. A fronteira entre Brasil e Bolívia está fechada, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19). Segundo a Polícia Federal (PF), duas embarcações com quatro passageiros foram vistas tentando atracar

em um porto do Bairro Triângulo, por volta de 6h30. Os agentes da PF e do Exército Brasileiro (EB) tentaram abordar os imigrantes no rio Mamoré, mas eles fugiram e então, se iniciou uma perseguição, por água. Dois bolivianos conseguiram fugir, mas os outros dois foram alcançados e presos. As duas embarcações que usavam, também foram apreendidas.

G1 RO



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

PROCESSO 1522/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, com área de construção de **887,82m²**, localizada na **AVENIDA SANTA CRUZ C/ AVENIDA GUAPORÉ, SETOR 01, QUADRA 03**, neste município, conforme Convênio nº 864073/2018, celebrado entre o Município de Costa Marques e a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa MD, Departamento do Programa Calha Norte DPCN atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 1522/SEMOSP/2020.

Data e Local da Sessão Pública: O recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **09/04/2020, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais).

Fonte Recurso: Convênio nº 864073/2018/MD.
Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 18 de Março de 2020

José Arriates Neto
Presidente da CPL



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Mirante da Serra - RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 4.652/2019, torna público que o pregão eletrônico 008/CPL/2020 que trata da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de comunicação multimídia – SCM link dedicado com velocidade de 50 MBPS download/ 50 MBPS upload na fibra óptica para Prefeitura Municipal e prestação de serviços de Ponto a Ponto (transporte de dados/interconexão) – Ethernet (Camada 2) de 10 MBPS para os seguintes ponto; Almoarifado Municipal, Cras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, será SUSPENSO, para em tempo hábil atender a impugnação protocolada em desfavor do pregão em epígrafe. Informamos que todas as decisões relacionadas ao respectivo pregão serão comunicadas nos meios oficiais e ainda nos sites www.licitanet.com.br e www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br. Outras informações pelo telefone (69) 99974-8944.

Mirante da Serra – RO, 25 de março de 2020.

Luiz Carlos de Oliveira Silva
Pregoeiro Oficial
Port. 4652/2019



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

EXTRATO CONTRATO Nº023/2020

PROCESSO Nº. 1705/2019/SEMOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

CNPJ Nº. 15.332.890/0001-06

OBJETO: PRESENTE CONTRATO VISA O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS, CONDIÇÕES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES, QUE CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO, FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO (ZERO KM), DO TIPO PICK-UP, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, COMBUSTÍVEL FLEX, CAMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 055/18/FITHA. VALOR R\$= 55.110,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E DEZ REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO, 16 DE MARÇO DE 2020.

ASSINAM

LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
JOSÉ ALVES DOS ANJOS – SECRETÁRIO.
RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP – CONTRATADA.



Estado de Rondônia Prefeitura Municipal de Ji-Paraná



PORTARIA CONJUNTA N. 001/GAB/SEMAS/SEMED/SEMAGRI/2020

Nomeia Comissão Especial para Organização da Distribuição de Alimentos à Crianças em Condição de Extrema Pobreza no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas em Lei,

Considerando:

- A declaração da Organização Mundial de Saúde, do dia de 11 de março de 2020, que o surto da doença **Covid-19**, causada pelo novo Coronavírus, é uma **pandemia**;
- A Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- O Decreto do Governo do Estado n. 24.871, de 16 de Março de 2020, que Decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo **Coronavírus, Covid-19**, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo;
- O Decreto n. 12533/GAB/PM/JP/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência no âmbito da saúde pública do município de Ji-Paraná em decorrência do **Covid-19**;
- Que a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, é responsável pela garantia da proteção social a quem dela precisar e pela promoção da cidadania, por meio da Assistência Social e através dos Serviços da Proteção Básica e Proteção Social Especial, bem como de todos os serviços e programas da assistência social do município de Ji-Paraná/RO;
- A Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social de forma não contributiva, que prevê os mínimos sociais, sendo realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;
- A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- A Resolução do CNAS 33/2012 de 12 de Dezembro, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;
- O Decreto n. 5.209/04, de 17 de setembro de 2004, o qual regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família;
- A Instrução Operacional conjunta n. 18 SENARC/SNAS/SESEP, 20 de dezembro de 2012, que orienta os estados e os municípios sobre o estabelecimento de parcerias com órgãos públicos, instâncias de controle social, organizações municipalistas e organizações da sociedade civil, para a realização da Busca Ativa de famílias de baixa renda, com prioridade para as extremamente pobres;
- A Portaria interministerial MEC/MDS n. 3.789/04, de novembro de 2004, que estabelece atribuições e normas para o cumprimento da condicionalidade da frequência escolar no Programa Bolsa Família;
- A Resolução nº 003/CMAS/2019, de 01 de abril de 2019, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais e emergenciais da Política de Assistência Social e dá outras providências;
- A Portaria nº 330, de 18 de março de 2020, que estabelece o adiamento dos procedimentos em razão do não cumprimento do cronograma de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do governo federal para fortalecer o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - **COVID-19**;
- A Lei Municipal n. 1201/2003, que autoriza o Poder Executivo a repassar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PAE, às escolas de sua rede, instituindo a escolaridade da Merenda Escolar;
- A existência de estoque de alimentos destinados à Merenda Escolar, nos termos da Lei Municipal n. 1201/2003, repassados à instituição conforme *per capita* e adquiridos para atender a demanda contínua, o qual, em função da interrupção das atividades escolares ocasionada pelo **Covid-19** podem perecer ou ultrapassar o prazo de vencimento;
- O Decreto n. 7.775, de 4 de julho de 2012, que regulamenta em seus art. 17, 18 e 21 os normativos e estabelece as formas de execução do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA;
- O Decreto n. 10.150, de 02 de dezembro de 2019, que altera o Decreto n. 7.775, de 4 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei n. 10.696, de 2 de julho de 2003, para dispor sobre o Programa de Aquisição de Alimentos;
- Que nos termos do Art. 6, caput, da CF, a alimentação é um direito social, cabendo nos termos do Art. 23, inciso VIII, Art. 208, inciso VII, e Art. 227, aos entes governamentais (União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), organizar e assegurar aos estudantes em geral, mas principalmente aqueles que se encontram em estado de vulnerabilidade, o fornecimento de alimentação;
- Que é de conhecimento público e notório que diversos alunos contam apenas com a merenda escolar como principal refeição do dia;
- Que em razão das suspensão das atividades escolares por conta do Covid-19, estes alunos podem agravar o estado de vulnerabilidade em que se encontram, em razão da falta de alimento;
- O contido no art. 86 da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, que dispõe que integram o atendimento ao educando os programas suplementares de alimentação, bem o inciso II do §3º, art. 100, que trata do amparo às crianças e adolescentes carentes por meio da assistência social;

Resolvem:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para organizar a distribuição de alimentos às crianças em condição de extrema pobreza no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO.

Parágrafo Único: a Comissão de que trata o caput deste artigo originou-se, prioritariamente, na necessidade do exercício da responsabilidade social, tanto com as crianças em condição de vulnerabilidade e extrema pobreza, quanto com o cuidado para o uso adequado dos recursos públicos o que, considerando a condição impar ocasionada pelo **Covid-19**, vislumbrou-se a eminente deterioração ou, no caso de suspensão do fornecimento dos alimentos recebidos pelo Programa de Alimentação da Agricultura Familiar, além da deterioração, a consequente interrupção de recursos pagos aos pequenos agricultores e a impossibilidade de continuar a produção de alimentos o que afetaria não somente a demanda em questão, mas toda a sociedade Ji-Paranaense abastecida por estes agricultores.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência de Maria Sônia Grande Reigota Ferreira, sendo:

I. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Maria Sonia Grande Reigota Ferreira;
- Lidiane Tanazildo da Costa.

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Edilaine Alves da Silva Nogueira;
- José Carlos da Silva Melo;
- Renato Eberson de Souza.

III. Representante da Secretaria do Município de Agricultura e Pecuária:

- Reinaldo Pereira de Andrade.

Art. 3º competirá a Comissão Especial de que trata o art. 2º desta Portaria:

- identificar as crianças em condição de vulnerabilidade e de extrema pobreza, inscritas no programa do Governo Federal do Bolsa Família e, estando em idade escolar, matriculadas na Rede Municipal de Ensino;
- efetuar levantamento da demanda de alimentos perecíveis que serão recebidos do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar e os perecíveis ou que, em função da paralisação das atividades, poderão deteriorar nos estoques das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
- realizar estudo para quantificar o número de crianças em relação à demanda existente de alimentos a serem distribuídos;
- elaborar, conjuntamente, proposta de organização de “Cestas de Alimentos”, respeitando, na medida do possível, a equidade na quantidade distribuída individualmente;
- criar, conjuntamente, proposta de logística, garantindo condições ideais, veículos e motoristas para a efetivação da distribuição das “Cestas de Alimentos”, considerando-se as recomendações para evitar-se a proliferação do **Covid-19**;
- elaborar instrumento de registro para distribuição das “Cestas de Alimentos” que conste, no mínimo, nome completo e o número do Cadastro de Pessoas Físicas ou documento similar para fins de prestação de contas.
- organizar, dentro do calendário de recebimento de alimentos do Programa de Alimentação Escolar, um cronograma de periodicidade da distribuição das “Cestas de Alimentos” que perdure durante o período de emergência decretado ou enquanto houver estoque.

Art. 4º Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial Verificadora serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 6º O término das atividades desta Comissão Especial se dará com o protocolo do Parecer Conclusivo no Gabinete do Prefeito, podendo este, excepcionalmente, convocá-la para esclarecimentos.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e as obrigações dela decorrentes terão duração pelo período em que as aulas permanecerem suspensas em razão do Covid-19.

Ji-Paraná (RO), 23 de março de 2020.

Edilaine A. da S. Nogueira

*Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 11430/GJ/8/PM/JP/2019*

Maria Sonia Grande R. Ferreira,

*Soc. Municipal de Assistência Social
Dec. 10571/GJ/8/PM/JP/2019*

Reinaldo Pereira de Andrade

José Carlos da Silva Melo

Superintendente de Administração

Renato Eberson de Souza

Superintendente de Administração

Lidiane Tanazildo da Costa

*Coord. Dos Serviços Socioassistenciais
Matrícula 13029*

Stefanyonete Barbosa

*Procurador Geral do Município
Decreto nº 11023/GJ/8/PM/JP/2019*